

PORTARIA IGAM N.º20, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Altera a Portaria Igam nº 87, de 24 de Setembro de 2008.

(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 21/07/2018)

A DIRETORIA GERAL do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM criado pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, e Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições, ^{[1] [2] [3]}

R E S O L V E:

Art. 1º – O parágrafo segundo do art. 1º da Portaria Igam nº 87, de 24 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: “No ato da assinatura do termo de compromisso de que trata o caput deste artigo, o usuário fica obrigado a respeitar o prazo de 90 dias para formalização do processo de outorga e direito de uso dos recursos hídricos, sob pena de cassação da citada autorização e de incorrer em infração administrativa.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2018.

Marcelo da Fonseca
Diretora Geral – designado

[1] Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997

[2] Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018

[3] Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016